



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 01 de junho de 2017

Ano I, Nº 076

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA Nº 054/2017 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 22, inciso XVIII da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 – Que regula a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, publicada no IOM nº 847 de 03 de Fevereiro de 2017, c/c o art. 160 da Lei Municipal nº 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, **RESOLVE**: I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor no exercício de suas funções, de fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 03634/16, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos apurados tipificados, em princípio, no art. 89 e art. 135 da Lei 038/92 do Município de Sobral e incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88. II – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente processo, contados da data de publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem. III – DETERMINAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída através da Portaria nº 02 A/2017 – SECOG, de 03 de Fevereiro de 2017, publicada no DOM nº 34 de 28 de março de 2017, que realize os expedientes necessários ao andamento dos trabalhos, observando o art. 170 da Lei Municipal 038/92. IV – Cientifique-se e Cumpra-se. Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral, em 31 de maio de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

PORTARIA Nº 057/2017 – SECOG - O(A) SECRETÁRIO(A) DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, do art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o acesso e/ou permanência de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Sobral. **CONSIDERANDO** a importância de aprimorar os mecanismos de controle das relações entre os cidadãos e o Poder Executivo Municipal. **CONSIDERANDO** a regular fluência do serviço legiferante e não se criar situações de desconforto aqueles que laboram nesta Prefeitura. A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental. **RESOLVE**: Art. 1º - Determinar aos Servidores Públicos, Funcionários Terceirizados, bem como aos Estagiários, que se apresentem ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções. Art. 2º - Ficará impedido o acesso de nas dependências da Prefeitura Municipal de Sobral, edifício sede e seus anexos, pessoa que: I - Esteja trajando bermudas, shorts, calções, camisetas regatas, miniblusas ou vestimentas que sejam consideradas inadequadas ao ambiente deste órgão público, salvo portadores de enfermidades, casos de urgência ou de impossibilidade financeira da parte vestir-se de outro modo; II – Esteja em estado de embriaguez visível ou portando qualquer tipo de bebida alcoólica; III – Esteja conduzindo qualquer tipo de animal, salvo nos casos de portadores de necessidades especiais; IV – Esteja portando arma, objetos cortantes ou pontiagudos. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2017 Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CONVOCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado e classificado na Seleção Pública

Simplificada (Edital nº 01/2015 de 25 de fevereiro de 2015) para o cargo de Agente Postal Local, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, 4º andar, Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, no prazo estabelecido na convocação individual, a partir da publicação deste, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação no referido cargo: CANDIDATO - FRANCISCO ALISSON RODRIGUES PEREIRA – CLASSIFICAÇÃO - 1º - DISTRITO – BILHEIRAS. Sobral, 01 de junho de 2017. SÍLVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2013-SEBRAS/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: LOCACOM LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LDA**, representado pelo Sr. CRISTIANO GOMES REIS. **OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços especializado na reestruturação de passeios e calçadas nos bairros: Tamarindo, Cohab III e Santa Casa no município de Sobral (PT 0366276-63). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2013-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando no dia 12 de maio de 2017 e findando no dia 12 de maio de 2018. DATA: 12 de maio de 2017.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2016-SEBRAS/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. **OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da Rede de Abastecimento de Água da Localidade de Olho D'água do Pajé, no Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 024/2016-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 17 de maio de 2017 e findando no dia 14 de setembro de 2017. DATA: 17 de maio de 2017.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 026/2016-SEBRAS/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. **OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada na Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Campo Grande, Caracará, Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 026/2016-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 05 de maio de 2017 e findando no dia 02 de setembro de 2017. DATA: 05 de maio de 2017.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2016-SEBRAS/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. **OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada na Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Oiticica, Aracatiaçu, Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 029/2016-SEBRAS/CPL.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 05 de maio de 2017 e findando no dia 02 de setembro de 2017. DATA: 05 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 261/2017 – SME - CORRIGENDA - Na publicação no Diário Oficial do Município, Nº 060 do dia 10 de maio de 2017, pag. 03, na 2ª coluna, onde lê “a partir de 02 de maio de 2016”. Leia-se “a partir de 02 de maio de 2017”. Sobral, 23 de maio de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2015-SESA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, representado por seu procurador o Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: Acrescer os serviços inicialmente contratados para a Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Construção da Unidade de Acolhimento tipo Adulto, no Município de Sobral, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – Item 1.10: Mobilização e Desmobilização de Equipamentos em Cavalinho Mecânico com Pracha de 3 Eixos – 2 – MOVIMENTO DE TERRA – Item 2.1: Escavação Manual do Solo de 2ª Cat. Prof. até 1,50m; Item 2.2: Reaterro c/ Compactação Manual s/Controle, Material da Vala – 3 – SERVIÇOS AUXILIARES – Item 3.1: Administração da Obra – Encargos Incorporados no Preço Unitário; Item 3.2: Lastro de Areia Adquirida – 4 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – Item 4.1: Alvenaria de Embasamento de Pedra Argamassada; Item 4.2: Alvenaria de Embasamento de Tijolo Furado c/ Argamassa Mista c/Cal Hidratada (1:2:8); Item 4.6: Forma de Tábuas de 1” de 3ª, p/Fundação Util; Item 4.8: Armadura CA-60 Fina D=3,40 a 6,40mm; Item 4.9: Armadura CA-60 Fina D=6,3 a 10,0mm; Item 4.10: Armadura CA-50 Grossa D=12,5 a 25,0mm; Item 4.11: Concreto não Estrutural preparo manual; Item 4.12: Concreto p/Vibr., FCK 20 Mpa com Agregado Adquirido; Item 4.14: Lançamento e Aplicação de Concreto s/Elevação – 5 – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS – Item 18.1: Escavadeira Hidráulica (Aluguel); Item 18.2 – Trator de Esteiras com Lâminas e Escarificador (Aluguel) – 6 – CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL – Item 19.1: Carga Mecanizada de Terra em Caminhão Basculante; Item 19.2: Transporte de Material, exceto Rocha em Caminhão até 1Km. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 015/2015-SESA/CPL. VALOR: R\$ 88.244,07 (Oitenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos). DATA: 30 de maio de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016-SESA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado por seu procurador o Sr. RENAN CLAUDINO MELO OBJETO: ACRESCEER os serviços inicialmente contratados para a Contratação de Empresa Especializada para execução da Conclusão da obra de Ampliação do Centro de Saúde da Família do bairro Vila União, no Município de Sobral, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 2 – MOVIMENTO DE TERRA – 3 – OBRAS DE DRENAGEM – 4 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – 5 – PAREDES E PAINÉIS – 6 – ESQUADRIAS E FERRAGENS – 7 – COBERTA – 8 – IMPERMEABILIZAÇÃO – 9 – REVESTIMENTO – 10 – PISOS – 11 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – 12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE – 13 – PINTURA – 14 – MUROS E FECHAMENTOS – 15 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS – 16 – OUTROS ELEMENTOS. MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 005/2016-SESA/CPL. VALOR: R\$ 52.136,00 (Cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais). DATA: 30 de maio de 2017.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 055/2017- SEUMA - A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Nº 1877 de 24 de maio de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Contratação de Profissionais por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, composta pelos seguintes membros: JOSÉ IVAN VASCONCELOS MARTINS – Gerente DNS-3 – Mat. nº 21301 CARLOS ANTÔNIO ÁVILA – Diretor AMA-II – Mat. nº 2655 LETÍCIA SOUSA FIALHO – Gerente DNS-3 – Mat. nº 20750 Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, em 31 de maio de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 05 DE 29 DE MAIO DE 2017. Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão e utilização do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pelo Decreto nº 1.576 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, para segmentos de prestação de

serviços constantes nesta Instrução Normativa e no Código Tributário Municipal. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município, nas alíneas “e” e “h” do inciso IV da Lei Municipal nº 1.196/2013 e pelo artigo 35, do Decreto Municipal nº 1.576, de 24 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO, o alcance da expressão 'legislação tributária' contida no artigo 96 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66); e, CONSIDERANDO, ainda, a dinamização do cronograma sistemático para a utilização obrigatória da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por parte dos sujeitos passivos tributários domiciliados no âmbito do Município de Sobral, RESOLVE: Art. 1º Ficam obrigados à emissão de NFS-e, a partir de 01 (um) de julho de 2017, todos os prestadores de serviços cujas atividades estejam relacionadas nos Anexos I e II desta Instrução Normativa. Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo dirige-se às jurídicas que, no Cadastro Econômico do Município, possuam CNAE's de prestação de serviços ou desempenhem serviços referentes ao item 18 (Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres), item 22 (Serviços de exploração de rodovia), item 23 (Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres); item 25 (Serviços funerários), item 27 (Serviços de assistência social), item 28 (Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza), item 29 (Serviços de biblioteconomia), item 30 (Serviços de biologia, biotecnologia e química.), item 31 (Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres), item 32 (Serviços de desmontagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas), item 33 (Serviços de desmontagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas), item 34 (Serviços de investigação particular, detetives e congêneres), item 35 (Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas), item 36 (Serviços de meteorologia), item 37 (Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins), item 38 (Serviços de museologia), item 39 (Serviços de ourivesaria e lapidação), item 40 (Serviços relativos a obras de arte sob encomenda) na forma da tabela de prestação de serviços (Tabela II) anexa à lei complementar nº 39/2013 – Código Tributário Municipal e conforme Anexo II desta Instrução Normativa. Art. 2º O descumprimento desta Instrução Normativa acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 79, II, “g” da Lei Complementar nº 39 de dezembro de 2013. Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Sobral-CE, 29 de maio de 2017. Ricardo Santos Teixeira - Secretário do Orçamento e Finanças.

Anexo I da Instrução Normativa SEFIN nº 05/2017

Código CNAE	Descrição
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7410-2/01	Design
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9603-3/02	Serviços de cremação
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7112-0/00	Serviços de engenharia
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
8640-2/02	Laboratórios clínicos
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
5250-8/01	Comissária de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
8030-7/00	Atividades de investigação particular
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
3211-6/01	Lapidação de gemas

Tabela de Prestação de Serviços Anexo II da Instrução Normativa SEFIN nº 05/2017

18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
Descrição dos Serviços	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
22	Serviços de exploração de rodovia.
Descrição dos Serviços	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
Descrição dos Serviços	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
25	Serviços funerários
Descrição dos Serviços	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desmembramento de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
27	Serviços de assistência social.
Descrição dos Serviços	
27.01	Serviços de assistência social.
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza
Descrição dos Serviços	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	Serviços de biblioteconomia
Descrição dos Serviços	
29.01	Serviços de biblioteconomia.
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química
Descrição dos Serviços	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
Descrição dos Serviços	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32	Serviços de desenhos técnicos
Descrição dos Serviços	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres
Descrição dos Serviços	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres
Descrição dos Serviços	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas
Descrição dos Serviços	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	Serviços de meteorologia
Descrição dos Serviços	
36.01	Serviços de meteorologia.
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins
Descrição dos Serviços	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	Serviços de museologia
Descrição dos Serviços	
38.01	Serviços de museologia.
39	Serviços de ourivesaria e lapidação
Descrição dos Serviços	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda
Descrição dos Serviços	
40.01	Obras de arte sob encomenda.

Republicado por incorreção

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017: Aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado em 15/05/2017 e homologado em 01/06/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 01 de junho de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	144.344,40	97.954,25	46.390,15	32,14%
2	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	52.081,80	34.977,77	17.104,03	32,84%
3	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	205.388,30	124.966,67	80.401,63	39,15%
4	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	68.073,62	40.997,75	27.075,87	39,77%
5	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	5.014,32	3.798,60	1.215,72	24,24%
6	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	41.251,40	27.197,50	14.053,90	34,07%
7	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	16.582,20	9.990,50	6.591,70	39,75%
8	FRACASSADO	28.742,52	0,00	0,00	0,00%
9	EXECUTE SERVIÇOS EIRELI - ME	21.908,48	19.500,00	2.408,48	10,99%
10	EXECUTE SERVIÇOS EIRELI - ME	57.517,30	57.000,00	517,30	0,90%
11	ANA CLAUDIA HONORATO - ME	24.641,20	17.596,04	7.045,16	28,59%
12	MARINHO E SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	128.522,55	88.350,00	40.172,55	31,26%
13	MARINHO E SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	42.840,85	29.450,00	13.390,85	31,26%
14	MARINHO E SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	62.438,25	44.130,00	18.308,25	29,32%
SUB-TOTAIS ----->		899.327,19	595.909,08	274.675,59	31,55%
VLR NÃO ADQUIRIDO----->					28.742,52

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL –EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitação.

Data de Abertura: 13/06/2017, às 14:00 h OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, SOB DEMANDA, PARA INSTALAÇÃO EM CHAFARIZES E POÇOS ARTESIANOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 01 de junho de 2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 056/2017- SESEC - O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Nº 1876 de 24 de maio de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Contratação de Profissionais por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, composta pelos seguintes membros: FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - Coordenador DNS-2 – Mat. nº 0706 JOÃO PAULO MENEZES COSTA – Gerente DNS-3 – Mat. nº 0743 JOSÉ IVAN VASCONCELOS MARTINS – Gerente DNS-3 – Mat. nº 21301 Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Secretaria de Segurança e Cidadania, em 31 de maio de 2017. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário de Segurança e Cidadania.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017-SECJEL - CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA DE SOBRAL 2017

1. PREÂMBULO 1.1. O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a realização do credenciamento PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017, cujo objetivo é apoiar projetos culturais voltados a difundir as tradições juninas em Sobral, durante os meses de junho e julho de 2017, nas condições ora estabelecidas: 1.2. Os interessados deverão protocolar junto ao Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 2(dois) a 9(nove) de junho de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h00min do dia 12 de junho de 2017, conforme procedimento previsto no item 12 deste Edital. 1.3. O Edital está disponível gratuitamente na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 2. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES 2.1. Neste Edital, compreende-se como: Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancilim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, an avantur, an arriê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora. Os grupos de Quadrilha Junina contemplados deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de existência, manter as matrizes tradicionais na indumentária, musicalidade e coreografia. 3. DO OBJETO 3.1. O Edital pretende selecionar e apoiar projetos de Grupos de Quadrilhas Juninas (Competitiva e Mostra) na cidade de Sobral, durante os meses de Junho e Julho de 2017. 3.2. Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, sendo 8 (oito) projetos de Grupos de Quadrilha Junina Competitiva e 6 (seis) projetos de Grupos de Mostra de Quadrilha Junina. 3.3. Enquadram-se como Quadrilhas Juninas Competitivas aquelas de caráter competitivo, compostas por 80% de pessoas adultas, a partir de 18 (dezoito) anos, e 20% de jovens, a partir de 16 (dezesseis) anos. 3.3.1. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as Quadrilhas Juninas Competitivas é de responsabilidade do proponente, a qual será feita no ato da inscrição por meio do Anexo I. 3.4. Enquadram-se como Mostra de Quadrilhas Juninas aquelas que não

tenham caráter competitivo, compostas por 20% de pessoas adultas, a partir de 18 anos, e com 80% de jovens, a partir de 7 (sete) anos. 3.4.1. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam as Mostras de Quadrilhas Juninas é de responsabilidade do proponente, a qual será feita no ato da inscrição por meio do Anexo I. 3.5. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
QUADRILHA JUNINA COMPETITIVA	R\$ 6.750,00	8	R\$ 54.000,00
MOSTRA DE QUADRILHA JUNINA	R\$ 2.200,00	6	R\$ 13.200,00
TOTAL GERAL		14	R\$ 67.200,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS 4.1. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto. 4.2. Os projetos devem ter como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização das Quadrilhas Juninas em Sobral, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos para o Festival de Quadrilhas de Sobral em 2017. 4.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECJEL, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO EDITAL CREDENCIAMENTO PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – SECJEL. 4.3.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da SECJEL (secjel@sobral.ce.gov.br), para aprovação. 4.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para empenho, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 4.5. Quando a interessada se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada. 5. DA CONTRAPARTIDA 5.1. As Quadrilhas Juninas selecionadas deverão, obrigatoriamente, oferecer, no mínimo, uma apresentação a título de contrapartida, além da apresentação no Festival, a ser realizada no período dos festejos juninos em local público (equipamentos culturais, escolas, praças, etc.), autorizada previamente pela SECJEL. 5.2. A contrapartida será comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução de cada atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, cabendo ao proponente a criação de um evento na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, referente a realização desta apresentação. 5.2.1. O evento deverá estar vinculado ao período junino, apresentando dia, horário e local da apresentação, além de fotos, vídeos, declarações e materiais de divulgação sobre a apresentação, que comprovem a sua realização. 5.2.2. Para efeito de fiscalização da contrapartida do proponente aprovado, a Coordenadoria de Cultura da SECJEL designará um representante para certificar a realização do evento. 5.3. A SECJEL não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 6.1. A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irretroatável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 6.2. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, de que trata o presente Edital, o proponente: a) Pessoa Jurídica: dotada de natureza

cultural, que exerce atividades culturais, comprovadamente no município de Sobral há, no mínimo, 01 (um) ano, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas. 6.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização. 7. DOS IMPEDIMENTOS 7.1. É vedada a participação neste Edital de: 7.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.2. Proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais; 7.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados ou estagiários da SECJEL; 7.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal; 7.2. Fica vedada a participação neste Edital, dos Grupos de Quadrilhas Juninas (Competitiva ou Mostra) que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria; 7.2.1. A lista com os grupos na situação supramencionada será informada pela SECJEL à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral. 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação; B – Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 8.3. 8.1.1. Quando a interessada se fizer representar neste Credenciamento, deverá entregar à Comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada. 8.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 8.1.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 8.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 8.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores: ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CREDENCIAMENTO 001/2017-SECJEL EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail). ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CREDENCIAMENTO 001/2017-SECJEL EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail). REMETENTE: NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE: CNPJ DO PROPONENTE: CATEGORIA: [] QUADRILHA JUNINA COMPETITIVA [] MOSTRA DE QUADRILHA JUNINA 8.3. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL – Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 1 (UMA) VIA, ENCADERNADA, OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO: 8.3.1. Pessoa jurídica:

Da organização/instituição proponente:	
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;	
b) comprovante de endereço atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente.	
c) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)	
d) certidão negativa de débitos municipais;	
e) certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)	
f) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS) (Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)	
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crff/FqeCfscriteriosPesquisa.asp)	
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao)	
i) Carta de Anuência indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo de Quadriilha Junina, assinada por, no mínimo, 10 (dez) integrantes, com cópia do RG e CPF de cada assinante anuente. No caso de integrantes menores, necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG e CPF do representante. Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente. Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.	
j) Compromisso de cumprimento de contrapartida do proponente, Grupo de Quadriilha Junina (Competitiva e Mostra), contendo obrigatoriamente 1 (uma) apresentação completa, em local e hora definidos pela SECJEL e comunicado ao grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.	
Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente	
k) Cópia do CPF;	
l) Cópia de documento oficial de identificação com foto;	
m) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias); Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente . Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).	

8.4. ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, disponibilizado no ANEXO I deste Edital, o projeto técnico e demais anexos referentes à etapa técnica, entregues em 3 (TRÊS) VIAS ENCADERNADAS, assinadas pelo representante legal. 8.4.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I - Projeto Artístico contendo: Apresentação do Projeto, Justificativa do Projeto e Objetivos (Gerais e Específicos); II – Histórico da Quadriilha detalhando a comunidade envolvida, número de brincantes, participações nos festejos juninos de Sobral e as experiências que vão além das datas juninas, com comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de atuação, nos 05 (cinco) últimos anos; III – Currículo do Proponente com as devidas comprovações em anexo; IV - Declaração de instituição e/ou órgão cultural atestando que o grupo existe há pelo menos 01 (um) ano. V – Anexos, contendo: a) A comprovação da atuação do Grupo de Quadriilha em anos anteriores, conforme dispõe o inciso II do item 8.4.1., pode ser feita por meio de fotos, vídeos, CDs, jornais, comprovantes de habilitação em Editais anteriores - desde que constem a data/ano de realização dos eventos; b) Comprovação do Currículo Cultural do Proponente; c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessários (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou nos critérios de seleção disposto no subitem 12.1). 8.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal. 8.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará a inabilitação do proponente. 8.7. Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea. 9. DA SELEÇÃO 9.1. A seleção do presente Edital compreenderá: 9.1.1. Habilitação Jurídica Fiscal: de caráter eliminatório. 9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório. 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL 10.1. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Licitação. 10.2. A Comissão de Habilitação Jurídica Fiscal emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações. 11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 11.1. Será instituída uma Comissão de Seleção Técnica composta por: dois membros da Coordenação de Cultura da SECJEL; e um agente

coletivo com experiência na área de cultura popular. 11.2. As propostas serão avaliadas individualmente, por cada membro da Comissão de Seleção. 11.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, descartando a maior e a menor, procedendo ao somatório final e emissão de parecer. 11.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis. 11.4. A seleção dos projetos para Grupos de Quadrilha Junina (Competitiva e Mostra) obedecerá a ordem de classificação geral dentro da modalidade a que se refere a vaga. 11.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do subitem 12.1. “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” nesta ordem. 11.6. O resultado da seleção será entregue à Comissão de Licitação pelos membros da Comissão de Seleção Técnica. 11.7. Da decisão da Comissão de Seleção Técnica caberá recurso no período máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 11.8. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail secjel@sobral.ce.gov.br, em formulário específico do edital (Anexo III).

12. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

12.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 3 (três) quesitos, atribuindo para cada quesito pontuações de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando a nota máxima de 30 (trinta) pontos. Seguem os quesitos: a) Análise do Projeto: clareza e coerência da proposta em relação a apresentação, justificativa e objetivos do projeto; b) Currículo de Atividades: experiência em festejos juninos de Sobral, manutenção das tradições e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais; c) Comprovação das atividades realizadas anteriormente: ensaios abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e socioeducacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc; Nota: Nos documentos comprobatórios deve constar a data ou ano de realização do evento realizado.

12.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que: 12.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima. 12.2.2. Infringirem qualquer disposição deste Edital, a qualquer tempo.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado final do julgamento do presente Credenciamento será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no Blog da SECJEL, no endereço www.secjelsobral.blogspot.com, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 13.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficaram por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 4º andar, 1250, Centro, CEP: 62011-065, no horário das 8h às 12h, das 13h às 17h. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à Comissão de Licitação de Sobral.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar Centro, CEP: 62011-065, Sobral-CE. 13.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 1(um) dia útil, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente e não sendo aceita a inclusão de novos documentos. 13.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. 13.2.2. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Credenciamento serão comunicados por meio do blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com. 13.2.3. Os

Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações do Município de Sobral para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias. 13.2.4. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, bem como no blog da SECJEL, pelo site www.secjelsobral.blogspot.com.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com a dotação orçamentária: 2201.13392.0104.1.207.33.50.39.00.01.01.01. 14.2. Fica destinado à SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017 o montante de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), distribuído entre 14 (quatorze) Grupos de Quadrilhas Juninas (sendo 8 Competitivas e 6 Mostras). 14.3. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SECJEL.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo extrato de Inexigibilidade decorrente deste credenciamento e do Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão de Licitação. O Termo de Concessão de Apoio Financeiro deverá ser assinado até 3(três) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município. 15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SECJEL para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro. 15.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, preferencialmente junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização. 15.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

16.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECJEL e por eventuais pesquisadores contratados para este fim. 16.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital deverão criar na Plataforma de Mapas Culturais - Sobral Cultura, pelo site <http://cultura.sobral.ce.gov.br>, um Evento, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o seu acompanhamento por parte da SECJEL e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega para a SECJEL, da Prestação de Contas Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Relatório de Atividades deverá conter datas e locais das apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital), planilha de demonstrativo financeiro, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver. 17.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão. 17.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de

Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópia de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. 18. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 18.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: a) inexecução do objeto; b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECJEL; c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada; d) descumprimento de qualquer item deste Edital; e) rescisão do termo de concessão de apoio financeiro. 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. A SECJEL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital. 19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial. 19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente. 19.4. O inadimplemento das obrigações previstas no Termo sujeitará o proponente selecionado à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável. 19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderá implicar o impedimento de participar de editais da SECJEL pelo período de 2 (dois) anos. 19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela SECEJ para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. 19.6.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos. 19.7. Fica facultada à SECJEL a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os Festejos Juninos de Sobral em 2017, sem que caiba indenização pelo uso da imagem. 19.8. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático, de taxa de inscrição e de taxa de matrícula para as atividades do projeto selecionado. 19.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente. 19.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município. 19.11. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação. 19.12. A SECJEL disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail secjel@sobral.ce.gov.br ou pelo telefone (88) 3611-2712. 19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital. Compõem este Edital os Anexos: ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Sobral/CE, 01 de Junho de 2017 Igor José Araújo Bezerra - Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral.

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO:	
NOME DO PROPONENTE:	
CATEGORIA:	
DATA DE FUNDAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
QUANTOS ANOS DE ATUAÇÃO: AO MENOS 2 ENSAIOS ABERTOS? () Sim () Não	
Se a resposta for "Sim", quais os dias e horários em que ocorrerão?	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Pessoa Jurídica	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	CEF:	Agência:
	Representante:	Cargo:	
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:

A. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
B. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
C. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)
D. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
E. METODOLOGIA
F. PLANO DE COMUNICAÇÃO
G. DAS APRESENTAÇÕES / ENSAIOS GERAIS
H. CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE
Data:
Assinatura do proponente:

ANEXO II								
PLANILHA DE CUSTOS								
TÍTULO DO PROJETO:								
PROPONENTE:								
LOCAL:		SOBRAL						
1-Etapas/Fase	2- DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/FASE	3- QTD	4- UNID	5-QTD/ UNID	PREÇOS	7- TOTAL	8-CONCEDENTE	9- CONTRAPARTIDA
1.0	Pré-Produção - Etapa 1							
	sub total							
	TOTAL							
VALOR TOTAL DO PROJETO - R\$								
VALOR DO CONCEDENTE - SECJEL - R\$								
VALOR CONVENIENTE - CONTRAPARTIDA - R\$								

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001- 37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral-CE, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro. Sobral/CE, ___ de ___ de 2017. ___ Assinatura.

ANEXO IV - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA - Nós, membros do bloco/agremiação ___, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2017. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) ___, portador do RG nº ___, devidamente inscrito no CPF sob o nº: ___, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados: Sobral/CE, ___ de ___ de 2017. **NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento. **NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. EM HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 8

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 9

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

MEMBRO 10

NOME: _____
 RG: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE PARA CONTATO: () _____
 ASSINATURA: _____

ANEXO V - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO (MINUTA) - *NÃO PREENCHER*** EDITAL Nº 001/2017/SECJEL - TERMO DE CONCESSÃO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO ___ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL - SECJEL E O ___ DORAVANTE QUALIFICADOS. OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.598.634/ 0001-37, COM SEDE NA AV. DOM JOSÉ, 929, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62015- 400, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA.. OUTORGADO: ___. Em conformidade com o Processo nº ___, referente ao Edital nº ___/2017/SECJEL, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto ___, inscrito na categoria: ___, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado. 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital nº 001/2017/SECJEL e seus anexos, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS****

OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECJEL 3.1. Caberá à outorgante: 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro; 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo; 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO 4.1. Caberá ao OUTORGADO: 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo; 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes. 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo; 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECJEL de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos; b) quantidade de público beneficiado; c) locais de apresentação; d) material de divulgação. 5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão. 5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECJEL, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Lazer - SECJEL a partir da seguinte Dotação: 2201.13392.0104.1.207.33.50.39.00.01.01.01. CLÁUSULA

SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO 7.1. Será devido o montante total de ____, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital. CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal. 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES 10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO 11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Sobral (CE), ____ de ____ de 2017. ____ IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. ____ XXXXX OUTORGADO/REPRESENTANTE.

PORTARIA Nº 01/2017 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 09/2017 - GABPREF de 06 de fevereiro de 2017 e o inciso II do art. 68º da Lei ORGANICA DO Município de Sobral, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 23 de fevereiro de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção Técnica do Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral, referente ao edital de Credenciamento 001/2017, que será composta por: dois membros da Coordenação de Cultura da SECJEL; e um agente coletivo com experiência na área de cultura popular; Ficam nomeados, respectivamente, para a função acima citada os Senhores: Vicente de Paulo Batista de Sousa, Maria do Carmo Ribeiro Costa e Benedita Bianca Lima Araújo. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de SOBRAL, em 01 de Junho de 2017. JOSÉ IGOR ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019012/2017 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/06/2017, às 09:00h. OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) no Fornecimento de Condicionadores de Ar Destinado à Câmara Municipal de Sobral. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, 2º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 25/05/2017. GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS - Presidente.